

PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 002D/2008 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

NOMEAR COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO - PERNAMBUCO E ALAGOAS.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998 e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o art. 31, inciso III, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12º Região.

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião Plenária do CREF12/PE-AL realizada em _____.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 12º Região/Pernambuco e Alagoas, composta pelos profissionais de Educação Física abaixo relacionados:

NOME	CARGO	Nº CREF
Jorge Luiz de Araújo	Presidente	000065-G/PE
Alexandre Araújo Gonçalves Pereira	Conselheiro	000735-G/PE
Suely Moraes de Santana	Conselheira	000187-G/PE
Walker Bezerra Vieira	Conselheiro	000019-G/PE
Ricardo Mergulhão Jatobá	Conselheiro	000694-G/PE
Jarbas Costa de Oliveira	Convidado	002413-G/PE

Art. 2º - Conforme art. 49 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12º Região, compete à Comissão de Orientação e Fiscalização.

- I. I – orientar e fiscalizar o exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por pessoa física;
- II. orientar e fiscalizar o exercício profissional na área de sua abrangência, prestado por pessoa jurídica e os organismos onde Profissionais de Educação Física prestem serviços;
- III. propor representação às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou representação não seja de sua alçada;
- IV. programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela fiscalização;
- V. elaborar instruções para o exercício da fiscalização atendendo aos fundamentos legais pertinentes;
- VI. informar à Diretoria, através de relatórios mensais, as ações e as atividades desenvolvidas pelo setor de fiscalização;
- VII. emitir parecer sobre assuntos referentes à fiscalização, quando solicitado pelo Plenário do CREF12/PE-AL ou por sua Diretoria;
- VIII. acompanhar e colaborar com a apreensão, pela polícia judiciária e/ou Vigilância Sanitária, dos instrumentos e tudo o mais que sirva, ou tenha servido, ao exercício ilegal da profissão;
- IX. denunciar ao CREF12/PE-AL ou às outras autoridades competentes as irregularidades encontradas e não corrigidas dentro do prazo;
- X. efetuar a sindicância a fim de verificar as condições técnicas para funcionamento dos organismos de que trata o item II deste artigo.

Art.3º - A Presente Portaria passa a vigorar nesta data.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE